



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS n° 002/2017

PROCESSO n.º 057/2017

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, inscrito na I.E nº 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS**, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas disposições deste edital.

O futuro contrato a ser assinado nos presentes autos reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município de Orlandia e demais normas legais pertinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os **ENVELOPES: Nº 1 DOCUMENTAÇÃO e Nº 2 — PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**, instruídos de acordo com as exigências deste edital serão recebidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone (16) – 3820-8058, até às **09:00 HORAS, DO DIA 23 DE MAIO DE 2017**.

1.2. A sessão pública para início da abertura dos envelopes será realizada às **09:00 HORAS, DO DIA 23 DE MAIO DE 2017**, em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo e será procedida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, nos termos das disposições contidas neste edital, nos itens pertinentes.

1.3. Esclarecimentos a respeito deste certame licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações, através do e-mail: licitação@orlandia.sp.gov.br.

1.4. VISTORIA: A vistoria deverá ser realizada até o dia **22/05/2017**, em horário de expediente, e **agendada** com antecedência, em horário de expediente, através do telefone: (16) 3820-8000 – junto à Secretaria Municipal de Administração.

1.4.1 Àqueles que realizarem a vistoria será fornecido atestado de vistoria, nos moldes do **ANEXO X** deste edital, documentos esse que deverá estar contido no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

1.5. O edital completo estará à disposição dos interessados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais) ou gratuitamente através do site www.orlandia.sp.gov.br.

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1. Integram este Edital os Anexos de I a X.

3 - RESERVA DE RECURSOS

3.1. A despesa, estimada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme planilha de preço apresentada no **ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS**, onerará os recursos orçamentários e financeiros do orçamento vigente, especificamente da funcional programática: **04.122.0003.2.009** – Manutenção dos Serviços Administrativos; elemento: **3.3.90.39**. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Ficha 63** do orçamento vigente, suplementada se necessário.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2- Não será admitido neste certame a participação de:

- a) Empresas que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- b) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com este município;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 ou nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98 ou suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.3- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a **Comissão Municipal Permanente de Licitações de Orlandia, até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 4.5.1 e 4.5.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

4.3.1- O restante da documentação, relacionada no subitem 4.5.3, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no **ENVELOPE Nº 1 (HABILITAÇÃO)**;

4.3.2- A empresa que não atender aos requisitos acima, ou não apresentar o CRC de Orlandia no envelope n.º 1 (HABILITAÇÃO), ou ainda não tiver apresentado todos os documentos relacionados nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 **até o terceiro dia anterior** a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 22, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, **não será habilitada** para participação no presente certame;

4.4- As ME e EPP deverão apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos **ENVELOPES Nº. 1 (HABILITAÇÃO)** e **2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.

4.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- b) cópia da cédula de identidade;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), com situação cadastral regular, emitida através da internet, com data não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data desta licitação;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - e1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - e2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

i) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.5.2- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **ANEXO VII** deste Edital;

4.5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que o PROPONENTE executa/executou serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo 01 (memorial descritivo) deste Edital, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

realização de leilões oficiais extrajudiciais de bens móveis diversos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, **no original ou por cópia autenticada**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando-se que:

b) deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato e vir acompanhado de:

b1) comprovante de realização do leilão, com índice de sucesso, nas respectivas alienações de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de bens arrematados em relação à quantidade dos ofertados¹.

b2) comprovante que contenha o local e data da realização do leilão; infraestrutura utilizada para os preparativos e para a realização efetiva do respectivo leilão;

b3) relatório que contenha o nome do emissor (leiloeiro), quantidade de bens ofertados, quantidade de bens arrematados, tipo de imóvel (comercial, residencial, lote, rural), se for o caso, e assinatura do leiloeiro.

c) Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente.

d) Comprovantes (folheteria, publicações de jornais etc.) contendo estratégias de venda desenvolvidas pelo leiloeiro oficial e por especialistas que compõem a equipe da PROPONENTE para divulgação de eventos realizados, incluindo a publicidade legal obrigatória, de forma a atingir o potencial mercado comprador.

e) A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

f) A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017
PROCESSO nº 057/2017
"ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

¹ **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1- Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste instrumento, a proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, CPF, endereço/cep, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2- Valores referentes a material, mão de obra e total por item de serviço em algarismos e o **preço total global em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.4- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.5- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;

5.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017

PROCESSO n.º 057/2017

“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93²;

² **Art. 48.** Serão desclassificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

6.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global** para a execução dos serviços licitados.

6.3.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. [\[Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\]](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1- Os **ENVELOPES Nº 1** e **Nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Praça Coronel Orlando, nº 652, centro, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VIII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2- Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.

7.3- Os trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4- Abertos os **ENVELOPES Nº 1 (HABILITAÇÃO)**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1- Os **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**;

7.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 8.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

7.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo

7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.9- Os recursos contra as decisões da CMPL – Comissão Municipal Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10- Este Prefeitura Municipal de Orlandia convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** deste edital e serão recebidos e fiscalizados por servidor público municipal designado para tanto;

8.1.1- Correrão por conta das Contratadas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

8.2- O **prazo de vigência do futuro contrato** a ser assinado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, **desde que atendidas às condições do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

8.6.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.6.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

9 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

9.2- A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados em até **28 (vinte e oito) dias úteis** após entrega da nota fiscal eletrônica/fatura.

10 - DA RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2- A rescisão do contrato, unilateralmente pela contratada, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

10.2.1- Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2- Responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:

11.1.1- Pela inexecução parcial ou total do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor.

11.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado/valor global do contrato, por dia de atraso.

11.1.3- Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlandia, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

11.1.4- Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste edital: advertência escrita ou multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

12.1- É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do objeto licitado, ressalvada a hipótese de expresse consentimento da Prefeitura Municipal de Orlândia.

12.2- É facultado à Prefeitura Municipal de Orlândia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.3- Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

12.4- Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.

12.6- Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 - A Prefeitura Municipal de Orlândia poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlândia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12.9- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos

- a) Memorial Descrito dos Serviços – **ANEXO I**;
- b) Planilha Orçamentária de Preços Básicos – **ANEXO II**;
- c) Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO III**;
- d) Minuta de Contato – **ANEXO IV**;
- e) Modelo de declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006 – **ANEXO V**;
- f) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho - **ANEXO VI**;
- g) Declaração - parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo - **ANEXO VII**;
- h) Carta Credencial - **ANEXO VIII**;
- i) Declaração de situação regular para o exercício da profissão - **ANEXO IX**;
- j) Atestado de Vistoria - **ANEXO X**;

Orlândia, SP, 26 de Abril de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

PROCESSO N.º 057/2017

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de leiloeiro oficial, no exercício regular de sua profissão, para prestação de serviços referentes à venda de bens inservíveis da prefeitura compreendendo a organização, divulgação e realização de leilões oficiais.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços a serem prestados pelo LEILOEIRO para a execução do objeto contratual abrangem:

2.1.1. vistoria, com apresentação de laudo, no caso de bens móveis;

2.1.2. organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis e imóveis;

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. O LEILOEIRO realizará vistoria dos bens a serem leiloados, elaborará o respectivo laudo e entregará o mesmo a Prefeitura. A avaliação deverá utilizar normas técnicas e pesquisa junto ao mercado.

3.2. O LEILOEIRO deverá prestar toda assessoria necessária à Comissão Permanente de Licitações e Comissão de Avaliação de Bens da Prefeitura de Orlandia.

3.3. O LEILOEIRO deverá enviar a Prefeitura, original de laudo de vistoria e fotografias (coloridas) do bem. Esses documentos e outros julgados necessários pela Prefeitura, também deverão ser disponibilizados em via WEB ou por email.

3.4. O LEILOEIRO OFICIAL – cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981/1932 – deve estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

3.5. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária, observando-se inclusive a Instrução Normativa nº 113/2010 DNRC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3.6. A publicação dos editais de obrigação do leiloeiro conforme Decreto Federal que regulamenta a profissão será efetuada por conta da CONTRATADA.

3.7. O LEILOEIRO contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;

3.8. o LEILOEIRO deverá prestar contas de todo o procedimento do leilão, inclusive com a entrega da Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão do certame, contento, dentre outras as seguintes informações:

3.8.1. todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;

3.8.2. nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor;

3.8.3. endereço e telefone do arrematante vencedor;

3.8.4. valor do lance vencedor ofertado;

3.8.5. condições de pagamento (com recursos próprios ou com recursos próprios e financiamento imobiliário);

3.8.6. valor do sinal recebido no ato do Leilão;

3.8.7. relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

3.8.8. demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

3.8.9. juntamente com a ata, apresentar ao CONTRATANTE cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;

3.9. O LEILOEIRO deve dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do em etc.);

3.10. Do relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3.11. O LEILOEIRO terá direito a remuneração no valor correspondente a 5% do valor de venda do bem.

3.12. A remuneração referente a 5% do lance vencedor será paga pelo arrematante do bem e não compõe o preço de venda a ser pago a Prefeitura;

3.13. A Prefeitura reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste Edital, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

4. O LEILOEIRO deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.1. divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na *internet* e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.);

4.2. divulgar o Leilão pelo menos por 3 (três) vezes, em jornal de circulação estadual, cujo texto da publicação deverá ter, no mínimo, as seguintes dimensões: horizontal:12 cm; vertical: 7 cm;

4.3. constar na divulgação do evento na *internet* e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

4.4. utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério da Prefeitura, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens;

4.5. viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via *Internet*;

4.6. o LEILOEIRO deverá oferecer, ainda, infra-estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.6.1. acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação). Para efetuar lances via *Internet*, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro oficial;

4.6.2. mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;

4.6.3. realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via *internet*, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao leiloeiro receber e estimular lances em tempo “real”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 4.6.4. inserção dos lances verbais na *internet*, para conhecimento de todos os participantes;
 - 4.6.5. não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 4.6.6. a cada lance ofertado, via *Internet* ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
 - 4.6.7. durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
 - 4.6.8. recebimento de lances prévios;
 - 4.6.9. inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregues pessoalmente;
 - 4.6.10. possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote;
- 4.7. A Prefeitura, a seu critério e conforme o caso, decidirá sobre a aceitação ou não de lances para pagamento por meio de financiamento imobiliário.

5. DA VISITA TÉCNICA:

5.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, no local de realização dos leilões, localizado no Almoxarifado Municipal, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local, a estimativa de bens a serem leiloados e demais informações pertinentes a licitação.

6. DA QUANTIDADE DE LEILÕES

6.1. Está prevista a realização de 01 (um) leilão para venda de bens inservíveis para a Administração. Entretanto, durante a vigência do contrato, por exclusiva necessidade da Administração, poderão ser realizados novos leilões para venda de bens inservíveis, mantidas as mesmas condições previstas neste edital, bem como o preço a ser pago pela realização do leilão, de acordo com a proposta vencedora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

1. Comprovação de que o PROPONENTE executa/executou serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo 01 (memorial descritivo) deste Edital, para a realização de leilões oficiais extrajudiciais de bens móveis diversos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, **no original ou por cópia autenticada**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando-se que:

1.2 deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato e vir acompanhado de:

a) comprovante de realização do leilão, com índice de sucesso, nas respectivas alienações de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de bens arrematados em relação à quantidade dos ofertados.

b) comprovante que contenha o local e data da realização do leilão; infraestrutura utilizada para os preparativos e para a realização efetiva do respectivo leilão;

d) relatório que contenha o nome do emissor (leiloeiro), quantidade de bens ofertados, quantidade de bens arrematados, tipo de imóvel (comercial, residencial, lote, rural), se for o caso, e assinatura do leiloeiro.

2. Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente.

3. Comprovações (folheteria, publicações de jornais etc.) contendo estratégias de venda desenvolvidas pelo leiloeiro oficial e por especialistas que compõem a equipe da PROPONENTE para divulgação de eventos realizados, incluindo a publicidade legal obrigatória, de forma a atingir o potencial mercado comprador.

Nº FROTA	VEICULO	SECRETARIA	MARCA	PLACA	ANO	COM	AQUIS.	PATRIM
3	Kombi	Saúde	Volks	BNZ-3516	2005	GAS	17/02/2005	21633
21	Kombi	Almoxarifado	Volks	BNZ-3529	05.06	GAS	13/01/2006	13417
38	Ônibus Volkswagen 18320	Educação	Volks	BNZ-3551	2009	DIE	21/12/2009	21750
39	Ônibus Volkswagen 18320	Educação	Volks	BNZ-3552	2009	DIE	29/12/2009	21751
69	Courier Ambulância 1.6 L	Saúde	Ford	BNZ-3550	2010	FLE	22/06/2010	23016
70	Courier Ambulância 1.6 L	Saúde	Ford	BNZ-3514	2004	GAS	24/03/2004	12101
76	Courier Ambulância 1.6 L	Saúde	Ford	BNZ-3520	05.06	GAS	07/02/2006	13415
77	Courier Ambulância 1.6 L	Saúde	Ford	BNZ-3533	05.06	GAS	07/02/2006	13414



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

93	Fiorino Working	Vigilância Sanitária	Fiat	CPV-1663	98.99	GAS	27/08/1998	7065
94	Fiorino Working	Vigilância Sanitária	Fiat	CPV-1664	98.99	GAS	27/08/1998	7066
99	Kombi	Vigilância Sanitaria	Volks	BNZ-3501	2000	GAS	28/04/2000	7525
102	Kombi	Vigilância Sanitária	Volks	BNZ-3503	00.01	GAS	12/01/2001	9684

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº patrimônio
1	Carreta Agrícola 02 rodas basculante capacidade 03 toneladas	21553
1	Roçadeira Hidráulica Tatu Marchesan Modelo RO2/1700	21554
1	Roçadeira Hidráulica tatu Modelo RC2/1300	21555
1	Triturador de galhos-Picadoura Marca Pinheiro Modelo TP 300 Acionamento por tomada de força	19478
1	Pulverizador Tipo Canhão Marca Jacto 400 Litros Modelo AJ401-LH	21556
	Sucata Ferrosa - Diversos	
1	Bomba Esco - D.A.E	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

PROCESSO N.º 057/2017

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS.	5.000,00
		R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

PROCESSO N.º 057/2017

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

E-mail: CNPJ:

Banco: Agência: C/C para recebimento n.º:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS.	

Está prevista a realização de 01 (um) leilão para venda de bens inservíveis para a Administração. Entretanto, durante a vigência do contrato, por exclusiva necessidade da Administração, poderão ser realizados novos leilões para venda de bens inservíveis, mantidas as mesmas condições previstas neste edital, bem como o preço a ser pago pela realização do leilão, de acordo com a proposta vencedora da licitação.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, SP, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

PROCESSO N.º 057/2017

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO N° TP 002/2017 –
057/2017

VALOR: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, residente e domiciliada na cidade de Orlandia/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, portador(a) da cédula de identidade RG n.º -----, inscrita(o) no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei n.º 8.666/93, na Lei Orgânica do Município, demais normas legais pertinentes e pelo previsto no instrumento convocatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. Pela aquisição do objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor total de até R\$ ----- (-----).

04.2 Os valores contratados serão pagos em parcela única, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados da data da efetiva realização do **primeiro leilão**, condicionado o pagamento à apresentação da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura** no órgão competente da Administração Pública Municipal.

04.3 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento ficará suspenso até a apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

04.4 O pagamento será efetuado através do Boleto Bancário ou então através de transferência bancária exclusivamente para contas no Banco do Brasil, mantidas pela **CONTRATADA** e informada previamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consento das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos legislação de regência, desde que atendidos os requisitos legais previstos no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros do orçamento vigente para o exercício, especificamente da funcional programática: **04.122.0003.2.009** – Manutenção dos Serviços Administrativos; elemento: **3.3.90.39**. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha 63**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 07.1.** Compete à **PREFEITURA:**
- 07.1.1.** pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
 - 07.1.2.** oferecer à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
 - 07.1.3.** fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal, designado para o fim específico.
- 07.2** Compete à **CONTRATADA:**
- 07.2.1.** executar os serviços objeto da presente avença de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução, nos termos e condições fixadas no presente instrumento e seu anexo;
 - 07.2.2.** promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
 - 07.2.3.** conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
 - 07.2.6.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
 - 07.3.7.** responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
 - 07.3.8.** executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em restrita obediência às disposições contidas instrumento convocatório e respectivos anexos;
 - 07.3.9.** reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para a **PREFEITURA**, os serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução;
 - 07.3.10.** responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 08.1.** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES / MULTAS

09.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

- 09.1.1** Pela inadimplência parcial ou total, **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.
- 09.1.2** Pelo atraso injustificado na execução/entrega dos serviços, **1 % (um por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato.
- 09.1.3** Toda a multa referida nos itens acima serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta no período de 30 (trinta) dias corridos, da primeira ocorrência.
- 09.1.4** A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à **contratada** por conta dos serviços medidos, o valor correspondente à citada penalidade.
- 09.1.5** As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal da Administração** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

10.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

10.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **Amauri Cesar Lopez**, ocupante do cargo de almoxarife C3, portador da Cédula de Identidade RG n.º ----- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º ----- para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento convocatório e respectivos anexos do **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017** e a proposta da **CONTRATADA**.

13.2. Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, --- de ----- (--) de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1

Nome:
RG:
CPF:

2

Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

CONTRATO N° (DE ORIGEM): TP N.º 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local e Data: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

PROCESSO N.º 057/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI **COMPLEMENTAR N. 123 / 2006**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Orlandia

Orlândia, SP, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

PROCESSO N.º 057/2017

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, Inscrição Estadual n° _____ e Inscrição Municipal n° _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, SP, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

PROCESSO N.º 057/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017**, promovida pela Administração Pública Municipal, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

PROCESSO N.º 057/2017

ANEXO VIII - CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº. _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Orlândia, SP, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2017

PROCESSO N.º 057/2017

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PARA EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS.

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na JUCESP nº _____, cédula de Identidade nº _____, e do CPF _____ residente/domiciliado no município de _____ à (Rua/Avenida), Bairro _____ CEP: _____ telefones: _____ email: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que não me encontro destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

Orlândia, SP, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

PROCESSO N.º 057/2017

ANEXO X - ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS.

Atestamos, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____